



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

RESOLUÇÃO N.º 407 de 15 de dezembro de 1997.

"INSTITUI O TROFÉU "MULHER CIDADÃ".

O Presidente da **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA** faz saber que o Poder Legislativo decreta e promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - É instituído o troféu "Mulher Cidadã" - a ser outorgado pela Assembléia Legislativa do Estado de Alagoas, anualmente, no Dia Internacional da Mulher (8 de março), nas condições que se seguem.

Art. 2º - O troféu "Mulher Cidadã" será concedido, cada ano, a cinco mulheres que se distinguirem, na sociedade alagoana, por relevantes serviços prestados em qualquer das seguintes áreas:

- a) defesa dos direitos da mulher e combate à violência contra a mulher;
- b) educação da mulher;
- c) promoção da participação política da mulher;
- d) profissionalização e emprego da mulher;
- e) saúde e atividade comunitária em prol da mulher.

Art. 3º - A indicação das pessoas a serem agraciadas será feita à Mesa Diretora da Assembléia Legislativa pelo Conselho Estadual dos Direiros da Mulher, nos termos previstos por esta Resolução.

Parágrafo 1º - Toda entidade governamental ou não governamental, de âmbito estadual ou municipal, que desenvolva atividades relacionadas à promoção e valorização da mulher, poderá indicar ao Conselho Estadual dos Direitos da Mulher, um nome de candidata ao troféu, a cada ano.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

Parágrafo 2º - O nome deverá ser, previamente, aprovado pela Assembléia Geral, ou, na inexistência desta, pelo órgão colegiado de maior abrangência da entidade que fizer a indicação, e encaminhado, através de seu representante legal, até o dia 30 de setembro, ao Conselho Estadual dos Direitos da Mulher, juntamente com o "currículo" da candidata e a ata da reunião em que se deu a indicação.

Parágrafo 3º - O Conselho Estadual dos Direitos da Mulher, em sessão conjunta dos Conselhos Deliberativos e Consultivo, escolherá, por maioria absoluta de seus membros, cinco candidatas, cujos nomes enviará à Mesa Diretora da Assembléia Legislativa, acompanhados da documentação e dos motivos que levaram às indicações, até o dia 25 de novembro (Dia Internacional de Combate à Violência contra a Mulher).

Art. 4º - Caberá ao Plenário da Assembléia escolher, até 15 de dezembro, os cinco nomes que serão homenageados, entre os indicados.

Art. 5º - O troféu será conferido durante sessão solene, na forma do previsto no vigente Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado de Alagoas.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

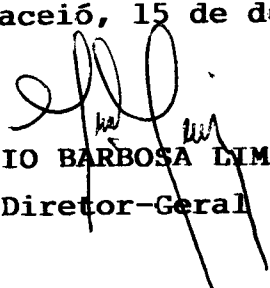
SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, 15 de dezembro de 1997.


JOÃO NETO

Presidente

PUBLICADO NA SECRETARIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO

ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, 15 de dezembro de 1997.



ENIO BARBOSA LIMA

Diretor-Geral